Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMELJ 036/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, por meio da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, estabelecida pela Portaria Secretarial 05, de 04 de setembro de 2017, com fulcro no Decreto 2038, de 16 de novembro de 2017, torna pública a instauração de Chamamento Público para captação de patrocínio destinado à realização do evento FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018, conforme Protocolo **01-084897/2018**, nos termos que especifica.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 **OBJETO: PROJETO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** para realização do evento **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018,** promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA**, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

1.2 **JUSTIFICATIVA:** O patrocínio decorre da necessidade de realização do evento Festival Dança Curitiba, que visa fomentar a arte da dança entre a comunidade curitibana, bem como difundir a dança como meio sociocultural, durante o qual são realizadas mostras de dança com diversos ritmos e modalidades em vários locais públicos da cidade, culminando com a realização de um grande Festival participativo e competitivo durante três dias no Grande Auditório do Canal da Música na cidade de Curitiba. A realização do evento por meio de patrocínio possibilita a redução de custos do Município de Curitiba com locação e aquisição de estrutura e materiais, dentre outras despesas decorrentes do evento, otimizando o orçamento público para ações que beneficiem diretamente o cidadão curitibano.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

1.3 IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES:

1.3.1 Lote 1: Produção e transmissão de chamadas publicitárias, no mínimo com 15 (quinze) segundos cada, de acordo com a distribuição detalhada no **ANEXO I**, proposta pela Administração Pública para este evento, em emissora de TV aberta com sintonia e abrangência no município de Curitiba-PR, a fim de efetuar a divulgação do evento **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, na quantidade mínima de 30 chamadas durante o período de 14 a 23 de setembro de 2018, respeitando o percentual de exposição para Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores, conforme previsto na distribuição de cotas do Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**).

a. **Lote opcional 1:** fornecimento de 02 jurados, que poderão ser artistas, produtores ou profissionais envolvidos na área artística da emissora, para compor o júri da Mostra Competitiva do Festival, pelo período de 4 horas nos dias 21 (sexta) e 22 (sábado) de setembro, no horário das 19h às 23h.

b. **Lote opcional 1:** Veiculação de anúncios publicitários, durante o período de 14 a 23 de setembro de 2018, em canais de comunicação digital, como site oficial da PATROCINADORA e/ou de seus subcontratados, com direcionamento para a programação oficial do evento no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

c. **Lote opcional 3:** Postagens eletrônicas, durante o período de 14 a 23 de setembro de 2018, nas redes sociais da PATROCINADORA e/ou de seus subcontratados.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

d. Lote opcional 4: Divulgação através de e-mail marketing, aplicativos de comunicação, entre outros, durante o período de 14 a 23 de setembro de 2018.

1.4 **CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no território nacional, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de inidoneidade pela Administração Pública e estar em situação cadastral, tributária e fiscal regulares.

1.4.1 As propostas devem, obrigatoriamente, prever o atendimento de todos os itens constantes do lote obrigatório, sob pena de desclassificação.

1.5 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A empresa selecionada deverá disponibilizar os serviços relativos ao presente projeto, com a veiculação das chamadas devendo ocorrer no período entre os dias 14 e 23 de setembro de 2018, **sendo que a produção das mesmas poderá iniciar após decorridos os prazos legais e a homologação do resultado para o chamamento público proposto neste edital**.

1.6 **CONTRAPRESTAÇÃO**: Pelo fornecimento dos itens na forma prevista neste projeto, a(s) empresa(s) vencedora(s) não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Chamamento a exploração de publicidade, conforme previsto na distribuição de cotas do Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**), e nas condições especificadas abaixo:

I. Direito a veiculação, como correalizador em conjunto com a Prefeitura Municipal de Curitiba, e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, segundo previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**), em todas as chamadas que vierem a ser realizadas em TV e Rádio, exceto divulgação

ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das marcas deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Municipal de Curitiba e, facultativo, a marca do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

II. Veiculação de publicidade em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, folders, flyers, banners de divulgação, materiais de identificação e uniformização), na mesma proporção da logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de correalizador do evento, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão de Projetos de Patrocínio, e respeitando a exposição dos demais realizadores, patrocinadores e apoiadores conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**).

III. Direito a instalação de 01 (um) estande ou estrutura promocional nos horários e locais do evento, respeitando a disposição indicada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**). As medidas e autorizações para o estande ou estrutura promocional poderá variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.

IV. Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham logomarcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

V. Citação do nome do correalizador pelo mestre de cerimônia, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Curitiba e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**), em todos os locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades, nos locais que tiverem sonorização.

VI. Direito a subcontratação, limitado a até 02 subcontratados, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**), que receberão:

a. Direito a veiculação, como apoio, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Curitiba, e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, segundo previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**), em todas as chamadas publicitárias que vierem a ser realizadas em TV, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição.

b. Veiculação de publicidade em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, folders, flyers, banners de divulgação, materiais de identificação e uniformização), respeitada a proporção de 40% em relação à marca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de apoiador do evento, segundo previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**). No caso de 02 apoiadores, a proporção será dividida em 20% para cada.

c. Direito a instalação de 01 (um) estande ou estrutura promocional nos horários e locais do evento, respeitando a disposição indicada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores,

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

patrocinadores e apoiadores do evento, segundo previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**). As medidas e autorizações para o estande ou estrutura promocional poderá variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.

d. Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham logomarcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

e. Citação do nome pelo mestre de cerimônia, como apoiador, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Curitiba e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**), em todos os locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades, nos locais que tiverem sonorização.

1.6.2. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes, em conformidade com o previsto no art. 132 do Decreto Municipal nº 2038/2017.

1.6.3 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste projeto.

2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados, os quais deverão ser entregues

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

à Comissão Especial de Julgamento e Seleção no dia **13 de agosto de 2018,** entre **09h55** e **10h00**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ, sediada a Rua Solimões, nº 160, Bairro São Francisco, nesta capital, e conter, ainda, na parte externa e frontal, além da razão social da entidade, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2018 HORÁRIO: 10h RAZÃO SOCIAL: CNPJ: DATA DA ABERTURA: 13/08/2018

Envelope nº 02 – Documentos: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2018 HORÁRIO: 10h RAZÃO SOCIAL: CNPJ: DATA DA ABERTURA: 13/08/2018

2.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, conforme modelo constante no Edital de Patrocínio (**ANEXO II**), preferencialmente em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

2.3 As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

2.4 As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo de patrocínio.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

2.5 A abertura dos envelopes e o julgamento serão feitos às **10h01** do dia **13 de agosto** do corrente ano pela Comissão Especial, na presença de todos, na forma prevista no Edital.

3. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes, rubricando as propostas apresentadas, facultando pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

3.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

3.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

3.4 A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será obrigatoriamente assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

4. DO PROCEDIMENTO, DOS CRITÉRIOS E DO JULGAMENTO

4.1 A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos analisará e classificará as propostas em relação aos itens oferecidos, atribuindo a seguinte pontuação:

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

I. AUDIÊNCIA: 1 ponto para cada 10 mil indivíduos.

II. QUANTIDADE: 1 ponto para cada inserção diária proposta.

III. DURAÇÃO: 1 ponto para cada 15 segundos de chamadas diárias propostas.

4.2 Será considerada vencedora a proposta que apresentar a maior pontuação, obtida pelo fornecimento dos itens obrigatórios, através da seguinte fórmula **PONTOS =** $\left(\left(\frac{A}{10}\right) \mathbf{x\ Q}\right) \mathbf{+} \left(\left(\frac{D}{15}\right) \mathbf{x\ 1}\right)$, e pontuação complementar referente aos itens opcionais, conforme detalhado no **ANEXO III**.

4.3 Em caso de empate será realizado sorteio entre as propostas empatadas.

4.4 Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste Edital.

4.5 A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II. Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

4.6 A Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará julgamento dos **lotes**.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

4.7 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial, a qual poderá desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

4.8 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a ordem de classificação das mesmas, conforme os critérios de desempate.

4.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

4.10 Após a classificação das propostas, a Comissão fará a análise dos documentos exigidos para a habilitação exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente, mediante sorteio, no caso de empate.

4.11 A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referentes à habilitação exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

4.12 Se a empresa participante que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a habilitação, a Comissão Especial examinará as propostas subsequentes, sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.

4.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.

4.14 É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

a. No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

b. No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

c. No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

d. No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

5.4 A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a empresa será INABILITADA.

5.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade e aqueles documentos que não exibirem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses anteriores à data de apresentação das propostas.

5.6 Na hipótese de inabilitação da proposta na fase documental, a Comissão poderá

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

convocar o segundo e os demais colocados até que se satisfaça o objeto do Edital.

6. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1 Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Comissão emitirá um boletim de esclarecimento que será encaminhado às empresas que retiraram o edital.

6.2 Qualquer comunicado emitido pela Comissão será divulgado e encaminhado às empresas que retiraram o edital.

6.3 É obrigação única e exclusiva das empresas interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão, não sendo aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram encaminhados.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão.

7.3 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem na ata da respectiva sessão.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

7.4 O recurso recebido na fase de proposta e habilitação terá efeito suspensivo, sendo que os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá, por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo.

7.5 Interposto o recurso será comunicado a todos os proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao final do qual, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial apreciá-lo-á, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular da Secretaria.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax, devendo os mesmos serem protocolados na sede da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial.

7.8 Conforme disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93:
"Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar a pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concursos, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada Lei nº 8.833, de 1994)"

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

8.1 Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Chamamento Público, na forma da minuta do mencionado termo, a qual é parte integrante deste projeto e, no que couber, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 2038/2017.

8.2 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

8.3 Caso a empresa à qual foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação.

8.4 A não-assinatura do Contrato por parte da vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.5 Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

8.6 A vigência do Contrato de Patrocínio será até a duração do prazo de dois meses, após o momento da assinatura do contrato.

8.7 O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Chamamento para o evento **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018,** promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA**.

8.8 O inadimplemento de qualquer cláusula do termo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa vencedora:

a. não cumprir as obrigações assumidas;

b. falir;

c. transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;

d. interromper o fornecimento dos bens e serviços sem justo motivo aceito pelo Município.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de patrocínio.

9.2 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de natureza religiosa ou político partidária, bem como de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 132 do Decreto Municipal 1.066/2016.

9.3 Todos os materiais referentes ao objeto deste procedimento, bem como as contraprestações, deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da veiculação e/ou exposição.

9.4 A PATROCINADORA obrigar-se-á:

a. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

b. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

c. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

d. Produzir e apresentar o material a ser veiculado pela PATROCINADORA com até 24 horas de antecedência do início da execução do objeto patrocinado, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal o Esporte, Lazer e Juventude;

e. Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, limitado a até 02 subcontratados, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**), bem como apresentar os documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado;

f. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;

g. Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio com a produção e veiculação do material indicado pela SMELJ segundo a distribuição e quantitativo descritos no **ANEXO I**, ou ainda, segundo a distribuição e quantitativo, quando a maior, apresentados na proposta vencedora, livre de quaisquer outras taxas e encargos, entre os dias 14 a 23 de setembro de 2018, ou após os prazos legais para a homologação do resultado do Chamamento Público previsto neste edital, segundo as necessidades para a organização, promoção e realização do evento, sob pena de multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida; a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;

h. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela SMELJ, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas;

i. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;

j. Responsabiliza-se pelos danos que causar ao PATROCINADO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando o órgão PATROCINADO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

k. Fornecer todos os itens previstos no edital, de acordo com as especificações, quantidades, datas e horários apresentados na proposta vencedora;

l. Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA, ou de seus subcontratados, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**), nos locais do evento, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento.

m. Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo o percentual de exposição dedicado a cada um, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**).

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

9.5 São obrigações do MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

a. Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.

b. Conferir e controlar a quantidade fornecida.

c. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste;

d. Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificar atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.

e. Proibir a execução de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA e/ou suas parceiras devidamente aprovadas, ressalvados os casos de exposição para todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**);

f. Aprovar a produção de vinhetas, artes, layouts, locais para instalação e exibição de estandes promocionais da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado e conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**).

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

10. DAS PENALIDADES

10.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

a. Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

b. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

10.2 Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado no prazo legal, contados da notificação:

a. No caso de inadimplemento total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de até 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;

b. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

c. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou infraestrutura de materiais por parte do MUNICÍPIO.

11.2 Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realizar, ou não, o evento discriminado neste projeto. E, no caso de continuidade para a realização, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude reserva-se ainda o direito de redução ou exclusão de itens previstos como contraprestação para as cotas de patrocínio e apoio descritas no PROJETO GLOBAL DE PATROCÍNIO (ANEXO IV), e que não venham a ser consolidadas em seus respectivos editais de chamamento público.

11.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

11.4 A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando a PATROCINADORA das demais cominações legais.

11.5 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

11.6 O Município de Curitiba, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

11.7 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

11.8 O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

11.9 Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.10 A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

11.11 A empresa declarada como vencedora deverá estar ciente de que a entrega dos materiais e disponibilização dos serviços deverá ocorrer no período de 06 a 10 de março de 2018.

11.12 Demais detalhes não previstos neste Projeto, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

11.13 A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

11.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Emílio Antônio Trautwein
Membro da Comissão
Mat. 75.637

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXOS

ANEXO I – DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

ANEXO II – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCINIO

AXEXO III – PONTUAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

ANEXO IV – PROJETO GLOBAL DE PATROCÍNIO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE PATROCINIO

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO I

DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

1. ITENS OBRIGATÓRIOS

I. Produção e transmissão de chamadas publicitárias, no mínimo com 15 (quinze) segundos cada, para o **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, em emissora de TV aberta com sintonia e abrangência no município de Curitiba-PR, na **quantidade mínima de 30 chamadas** durante o período de **14 a 23 de setembro de 2018**, respeitando o percentual de exposição para Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**).

a. A veiculação das chamadas propostas para este projeto deverá respeitar o percentual de distribuição, conforme demonstrado abaixo:

Data	Distribuição
14 de setembro de 2018	6,67% do total de chamadas propostas
15 de setembro de 2018	10,00% do total de chamadas propostas
16 de setembro de 2018	6,67% do total de chamadas propostas
17 de setembro de 2018	6,67% do total de chamadas propostas
18 de setembro de 2018	13,33% do total de chamadas propostas
19 de setembro de 2018	16,67% do total de chamadas propostas
20 de setembro de 2018	16,67% do total de chamadas propostas
21 de setembro de 2018	16,67% do total de chamadas propostas
22 de setembro de 2018	6,67% do total de chamadas propostas

b. Como referência para a produção das chamadas publicitárias, a contratada deverá respeitar os seguintes subitens obrigatórios:

- Vinheta animada de abertura com a logo do evento **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018.**

- Clip com imagens alusivas às outras edições do Festival e de promoção da dança, podendo conter personagens com depoimentos e/ou narrativas, bem como grafismos e animações a título de destaque das informações.

- Vinheta de encerramento com a logo do evento **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018**, destacando as datas de realização, locais e o endereço eletrônico com a programação oficial no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

- Exposição igualitária da marca da Prefeitura de Curitiba e dos demais realizadores, bem como dos Patrocinadores, respeitando o percentual de exposição de 60% para Patrocinadores em relação aos Realizadores, e sempre respeitando o percentual de exposição para todos Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores com direito a exposição nas inserções comerciais de TV, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**).

- No caso de exposição de Apoiador do evento resultante da subcontratação prevista para este objeto, o percentual de exposição das marcas de apoio não poderá ultrapassar o tempo total de exposição dos Patrocinadores, respeitando o percentual de exposição para todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores com direito a exposição nas inserções comerciais de TV, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**).

- Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, com direito a exposição nas inserções comerciais de TV, segundo o percentual de

exposição para cada uma no objeto deste, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**).

- Todas as taxas e encargos incidentes sobre a produção e veiculação das chamadas deverão ser recolhidas pela PATROCINADORA dentro dos prazos estipulados pelas normas regulamentadoras e legislação em vigor.

2. ITENS OPCIONAIS

I. Na elaboração da proposta de patrocínio, as empresas, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto de patrocínio, poderão incluir um ou mais dos itens opcionais listados abaixo:

a. Jurados Artísticos: fornecimento de 02 jurados, que poderão ser artistas, produtores ou profissionais envolvidos na área artística da emissora, para compor o júri da Mostra Competitiva do Festival, pelo período de 4 horas nos dias 21 (sexta) e 22 (sábado) de setembro, no horário das 19h às 23h.

b. Mídia digital: veiculação de anúncios publicitários, pelo menos durante 09 dias, em canais de comunicação digital, como site oficial da PATROCINADORA e/ou de seus subcontratados, com direcionamento para a programação oficial do evento no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

c. Redes sociais: postagens eletrônicas, pelo menos durante 09 dias, nas redes sociais da PATROCINADORA e/ou de seus subcontratados.

d. Outras formas de execução publicitária: divulgação através de e-mail marketing, aplicativos de comunicação, entre outros.

II. Todas as artes finais para os banners, anúncios e/ou postagens eletrônicas deverão ser aprovadas previamente pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial,
Proposta de Patrocínio,

Para seleção de propostas para o patrocínio do evento **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude,** a empresa .....(nome completo da empresa), C.N.P.J nº ....., apresenta sua proposta para participação do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 036/2018 – SMELJ**.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais e serviços, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos:

1. Fornecimento de **XX chamadas** na emissora de TV **XXXXXXXXXX**, veículo de TV aberta com sintonia e abrangência no município de Curitiba-PR, conforme a distribuição, quantidade, duração e índices de audiência discriminados abaixo:

PLANO DE MÍDIA	14/09/2018			15/09/2018			16/09/2018			17/09/2018			18/09/2018			19/09/2018			20/09/2018			21/09/2018			22/09/2018		
PROGRAMA / HORÁRIO	Rat #	Quantidade	Duração	Rat #	Quantidade	Duração	Rat #	Quantidade	Duração	Rat #	Quantidade	Duração	Rat #	Quantidade	Duração	Rat #	Quantidade	Duração	Rat #	Quantidade	Duração	Rat #	Quantidade	Duração	Rat #	Quantidade	Duração

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

2. Fornecimento dos itens opcionais, contando também como acréscimo de pontuação conforme previsto no Projeto de Patrocínio, segundo a proposta abaixo:

ITENS OPCIONAIS	DESCRIÇÃO
JURADOS ARTÍSTICOS	
MIDIA DIGITAL	
REDES SOCIAIS	
OUTROS	

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos materiais e dos serviços deverá ocorrer no período de 14 a 23 de setembro de 2018, sem qualquer ônus ao Município de Curitiba.

A empresa declara também que respeitará os níveis de exibição dos demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, em todos os materiais por ela produzidos, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**).

A empresa declara sua concordância com a supressão dos itens de contraposição que estejam vinculados às cotas de patrocínio, e que não venham a ser concretizadas, conforme previsto no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**).

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba,.....de..... de 2018.
(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO III

PONTUAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na elaboração da proposta de patrocínio, as empresas concorrentes deverão apresentar a proposta conforme o Modelo para Apresentação de Propostas (**ANEXO II**), sendo que a pontuação será atribuída conforme abaixo:

- AUDIÊNCIA: 1 ponto para cada 10 mil indivíduos.

- QUANTIDADE: 1 ponto para cada inserção diária proposta.

- DURAÇÃO: 1 ponto para cada 15 segundos de chamadas diárias propostas.

A pontuação obtida será computada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\textbf{PONTOS} = \left(\left(\frac{A}{10}\right) \times Q\right) + \left(\left(\frac{D}{15}\right) \times 1\right)$$

Onde:

- **(A)** Audiência: Índice médio de audiência do veículo de comunicação, nas faixas de horário ou programas propostos, em milhares de indivíduos (Rat#), levando-se em conta a área de abrangência de Curitiba-PR, devidamente aferido por empresa especializada no máximo até 30 dias antes da entrega das propostas.

- **(Q)** Quantidade: Número de chamadas ofertadas.

- **(D)** Duração: Somatório do tempo de todas as chamadas diárias ofertadas, em segundos.

O atendimento dos itens opcionais constantes do ANEXO III acarretará o acréscimo de pontuação, conforme abaixo:

- Jurados artísticos: 100 pontos
- Mídia digital: 15 pontos
- Redes sociais: 10 pontos
- Outras formas de execução publicitária: 10 pontos

Em caso de empate entre as propostas, o desempate se dará mediante sorteio.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO IV

PROJETO GLOBAL DE PATROCÍNIO

Com o intuito de fomentar a arte da dança para a comunidade curitibana, bem como difundir a dança como meio sócio-cultural, a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude em parceria com a Fundação Cultural de Curitiba, promove o Programa Dança Curitiba, destinado a grupos, academias e escolas de dança da cidade, buscando a descoberta de talentos coreográficos e gerando um intercâmbio com vistas a engrandecer a arte, a cultura e o movimento em Curitiba.
APRESENTAÇÃO
DANÇA CURITIBA 2018 Festival

DANÇA CURITIBA 2018 Festival
O FESTIVAL

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

PÚBLICO ALVO
O 35º Festival de Dança de Curitiba, além de abrir espaço para dançarinos de todas as idades mostrarem suas performances em diversos locais da cidade, traz oportunidades de lazer contemplativo para as famílias assistirem gratuitamente todas as etapas do Festival.
Com a ampliação dos locais e datas de realização do Festival Dança Curitiba 2018, estima-se a ampliação do público em pelo menos 30%, além dos familiares e amigos que comparecem para prestigiar as apresentações de seus conhecidos durante todo o evento.
DANÇA CURITIBA 2018 Festival

OS LOCAIS
Buscando ampliar o acesso da população às apresentações do Festival Dança Curitiba, a Prefeitura de Curitiba este ano optou pela realização de mostras alternativas em palcos abertos montados em locais públicos.
Grande Auditório do Canal da Música
Rua XV de Novembro
Praça Nossa Senhora da Salete
Ruínas do São Francisco
DANÇA CURITIBA 2018 Festival

O Festival Dança Curitiba trará para a cidade as mostras paralelas em palcos abertos na Rua XV de Novembro e na praça Nossa Senhora da Salete. Ainda, nas Ruínas do São Francisco, teremos a Mostra Folclórica.
No Canal da Música, teremos as apresentações das Escolas Especiais e as Mostras Escolares, Infantil, Juvenil, Adulto e da 3ª Idade. Todas apenas participativas, somente com o objetivo de oportunizar espaço para os dançarinos e coreógrafos apresentarem seus trabalhos.
VITRINE DA DANÇA
DANÇA CURITIBA 2018 Festival

A COMPETIÇÃO
Pela primeira vez em seus 35 anos de realização, o Festival Dança Curitiba terá uma mostra competitiva, onde escolas, academias e grupos de dança poderão se inscrever para participar.
Serão abertas inscrições para apresentações livres, onde cada grupo poderá optar pelo ritmo e modalidade de dança que preferir.
Todos os grupos inscritos na competição terão suas performances analisadas por um grupo formado por técnicos de destaque no cenário nacional e internacional da dança.
Com a competição, o Festival tem elevado seu nível, com performances mais elaboradas que prometem encantar o público que vier acompanhar as apresentações.
DANÇA CURITIBA 2018 Festival

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

2018
Festival
Inserções comerciais de TV *
02 Backdroop nos Palcos
02 Backdroop para fotos
10 Banners do evento
1,5 mil cartazes
15 mil flyers
150 faces MUB *
Distribuição de brindes
Inserções comerciais de Rádio *
Mídia Plan
50 Camisetas Organização *
100 Camisetas Coreógrafos *
1500 bótons
Cheques Premiação *
Stand promocional
Divulgação sonora local
MATERIAIS E ATIVAÇÕES
* Materiais com a disponibilidade condicionada à comercialização das cotas de patrocínio onde são previstos como contraprestação do patrocinador.

2018
Festival
COTAS DE REALIZAÇÃO

OBRIGAÇÕES
Produção e veiculação de todas as insrções de TV previstas pelo PLANO DE MÍDIA e apresentados na proposta da empresa.
Obrigatoriedade de veiculação da marca do Realizador Master (Prefeitura de Curitiba) e demais realizadores, além de outros possíveis parceiros vindos da comercialização de até 04 cotas de Patrocinador, em todas as inserções apresentados na proposta da empresa.
CONTRAPARTIDA
Entrada como REALIZADOR em todos os materiais:
Inserções Comerciais de TV e RÁDIO
02 Backdroop nos Palcos
02 Backdroop para fotos
10 Banners do evento
1,5 mil cartazes
15 mil flyers
150 faces MUB (14 dias)
Mídia Plan (14 dias)
Divulgação sonora local
Stand promocional
Distribuição de brindes
50 Camisetas Organização
100 Camisetas Coreógrafos
Cheques Premiação
R$ 80 mil
REALIZADOR - TV
2018
festival

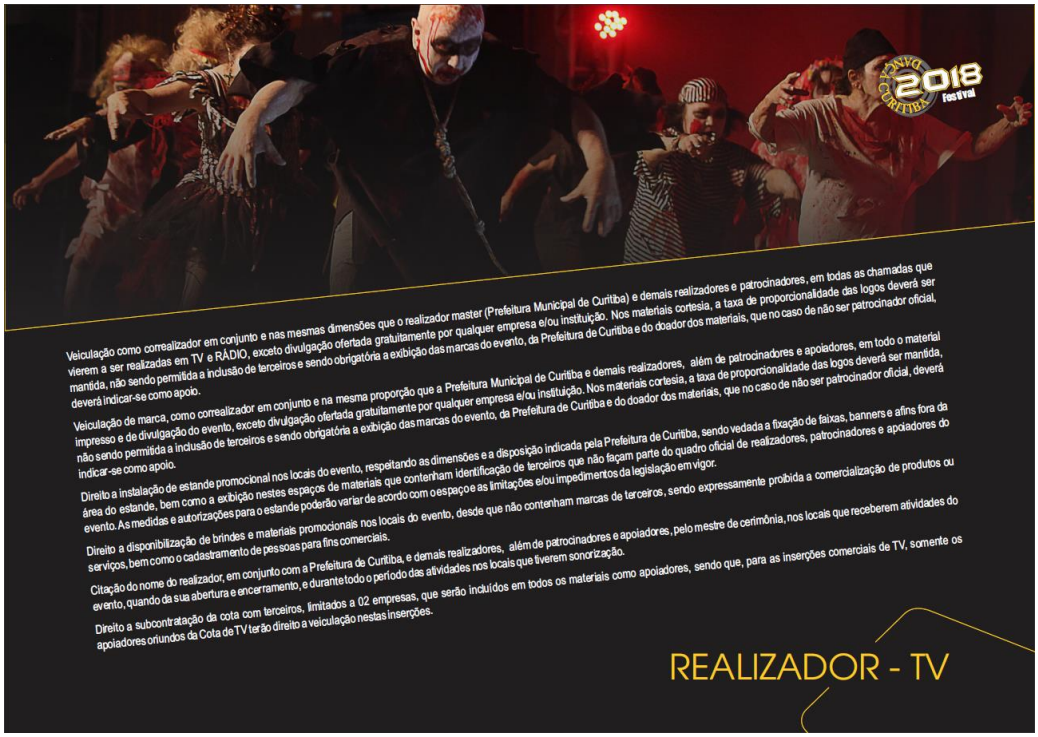
2018
festival
Veiculação como correalizador em conjunto e nas mesmas dimensões que o realizador master (Prefeitura Municipal de Curitiba) e demais realizadores e patrocinadores, em todas as chamadas que vierem a ser realizadas em TV e RÁDIO, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.
Veiculação de marca, como correalizador em conjunto e na mesma proporção que a Prefeitura Municipal de Curitiba e demais realizadores, além de patrocinadores e apoiadores, em todo o material impresso e de divulgação do evento, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.
Direito a instalação de estande promocional nos locais do evento, respeitando as dimensões e a disposição indicada pela Prefeitura de Curitiba, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área do estande, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. As medidas e autorizações para o estande poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.
Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham marcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.
Citação do nome do realizador, em conjunto com a Prefeitura de Curitiba, e demais realizadores, além de patrocinadores e apoiadores, pelo mestre de cerimônia, nos locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades nos locais que tiverem sonorização.
Direito a subcontratação da cota com terceiros, limitados a 02 empresas, que serão incluídos em todos os materiais como apoiadores, sendo que, para as inserções comerciais de TV, somente os apoiadores oriundos da Cota de TV terão direito a veiculação nestas inserções.
REALIZADOR - TV

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

2018
Festival
Veiculação como patrocinador em conjunto com o realizador master (Prefeitura Municipal de Curitiba) e demais realizadores e patrocinadores em todas as chamadas que vierem a ser realizadas em TV e RÁDIO, respeitada a proporção de 60% em relação à marca da Prefeitura de Curitiba, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.
Veiculação de marca, como patrocinador em conjunto com o realizador master (Prefeitura Municipal de Curitiba) e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, em todo o material impresso e de divulgação do evento que vier a ser produzido, respeitada a proporção de 60% em relação à marca da Prefeitura de Curitiba, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais; que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.
Direito a instalação de estande promocional nos locais do evento, respeitando as dimensões e a disposição indicada pela Prefeitura de Curitiba, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área do estande, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. As medidas e autorizações para o estande poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.
Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham marcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.
Citação do nome do patrocinador, em conjunto com a Prefeitura de Curitiba e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, pelo mestre de cerimônia, nos locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades nos locais que tiverem sonorização.
Direito a subcontratação da cota com terceiros, limitada a 01 empresa, que será incluída em todos os materiais como apoiadora, com o mesmo nível de exposição das Cotas de Apoio, sendo que, para as inserções comerciais de TV e RÁDIO, somente os apoiadores oriundos das Cotas de TV e RÁDIO terão direito a veiculação nestas inserções.
Esta cota, como fornecedora dos cheques de premiação, entrará também com a assinatura e a personalização dos cheques simbólicos a serem entregues aos primeiros colocados da Mostra Competitiva.
PATROCINADOR 01

OBRIGAÇÕES
Fornecimento dos seguintes itens:
Pagamento da premiação para o segundo e terceiro colocados das 04 modalidades da Mostra Competitiva do Festival, através de cheques nominais emitidos em nome dos ganhadores, conforme os valores definidos para cada colocação.
04 cheques - R$ 3 mil
04 cheques - R$ 1,5 mil
CONTRAPARTIDA
Entrada como PATROCINADOR em todos os materiais:
Inserções Comerciais de TV e RÁDIO
02 Backdroop nos Palcos
02 Backdroop para fotos
10 Banners do evento
1,5 mil cartazes
15 mil flyers
150 faces MUB (14 dias)
Mídia Plan (14 dias)
Divulgação sonora local
Stand promocional
Distribuição de brindes
50 Camisetas Organização
100 Camisetas Coreógrafos
Assinatura e personalização dos cheques de premiação para o segundo e terceiro colocados
R$ 18mil
PATROCINADOR 02
2018
Festival

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

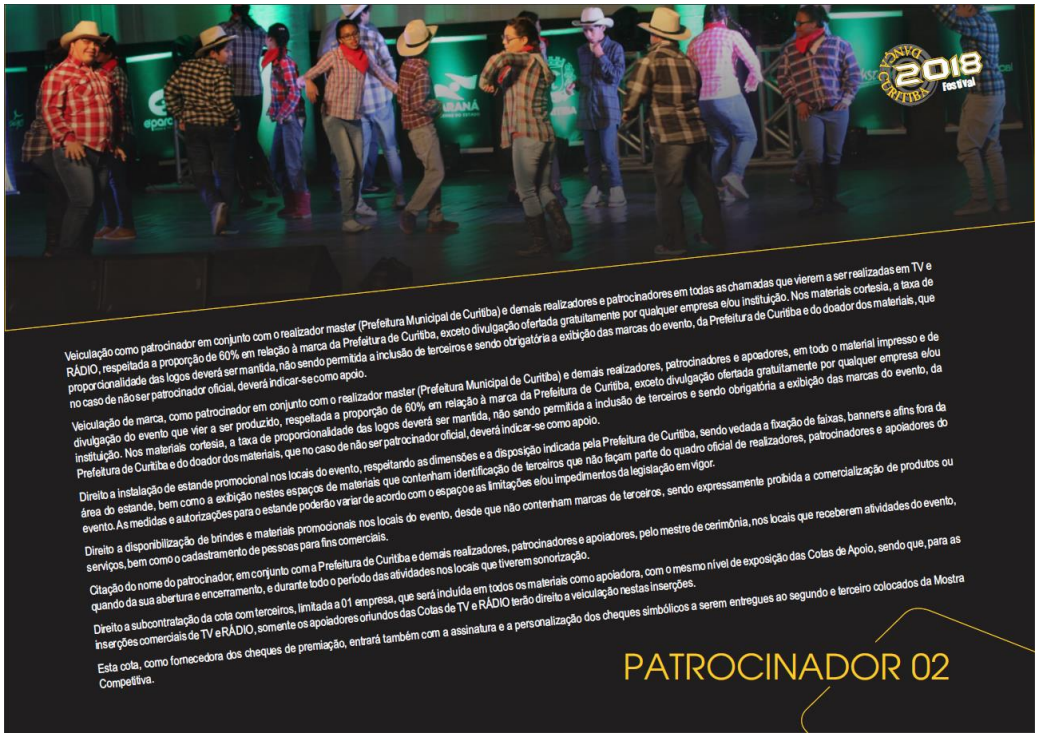

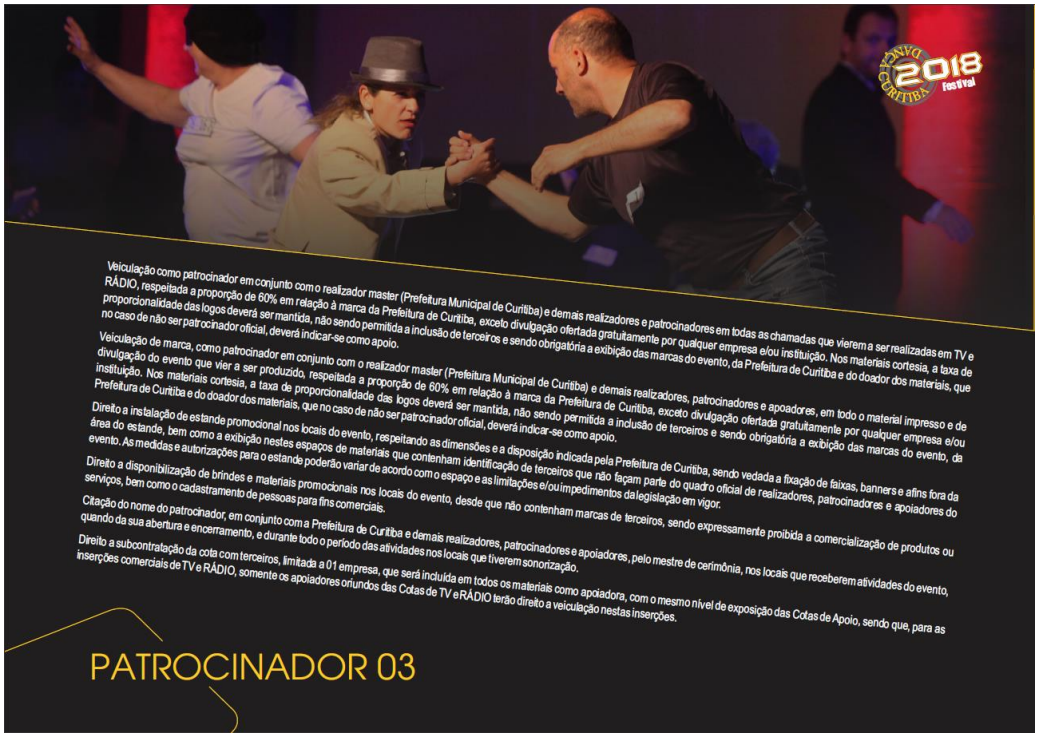
2018
Festival
Veiculação como patrocinador em conjunto com o realizador master (Prefeitura Municipal de Curitiba) e demais realizadores e patrocinadores em todas as chamadas que vierem a ser realizadas em TV e RÁDIO, respeitada a proporção de 60% em relação à marca da Prefeitura de Curitiba, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.
Veiculação de marca, como patrocinador em conjunto com o realizador master (Prefeitura Municipal de Curitiba) e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, em todo o material impresso e de divulgação do evento que vier a ser produzido, respeitada a proporção de 60% em relação à marca da Prefeitura de Curitiba, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.
Direito a instalação de estande promocional nos locais do evento, respeitando as dimensões e a disposição indicada pela Prefeitura de Curitiba, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área do estande, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. As medidas e autorizações para o estande poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.
Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham marcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.
Citação do nome do patrocinador, em conjunto com a Prefeitura de Curitiba e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, pelo mestre de cerimônia, nos locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades nos locais que tiverem sonorização.
Direito a subcontratação da cota com terceiros, limitada a 01 empresa, que será incluída em todos os materiais como apoiadora, com o mesmo nível de exposição das Cotas de Apoio, sendo que, para as inserções comerciais de TV e RÁDIO, somente os apoiadores oriundos das Cotas de TV e RÁDIO terão direito a veiculação nestas inserções.
PATROCINADOR 03

OBRIGAÇÕES
Fornecimento dos seguintes itens:
Contratação de 01 ambulância (6h)
60 caixas c/ 48 copos de água 200ml
700 kits lanche
Locação de 90m de Ground
15 caixas de futas (banana - 15Kg)
10 caixas de frutas (maçã - 10Kg)
Locação de 01 sistema de som
CONTRAPARTIDA
Entrada como PATROCINADOR em todos os materiais:
Inserções Comerciais de TV e RÁDIO
02 Backdroop nos Palcos
02 Backdroop para fotos
10 Banners do evento
1,5 mil cartazes
15 mil flyers
150 faces MUB (14 dias)
Mídia Plan (14 dias)
Divulgação sonora local
Stand promocional
Distribuição de brindes
50 Camisetas Organização
100 Camisetas Coreógrafos
BTS
A.R.M.Y
R$ 18mil
PATROCINADOR 04
2018
Festival

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

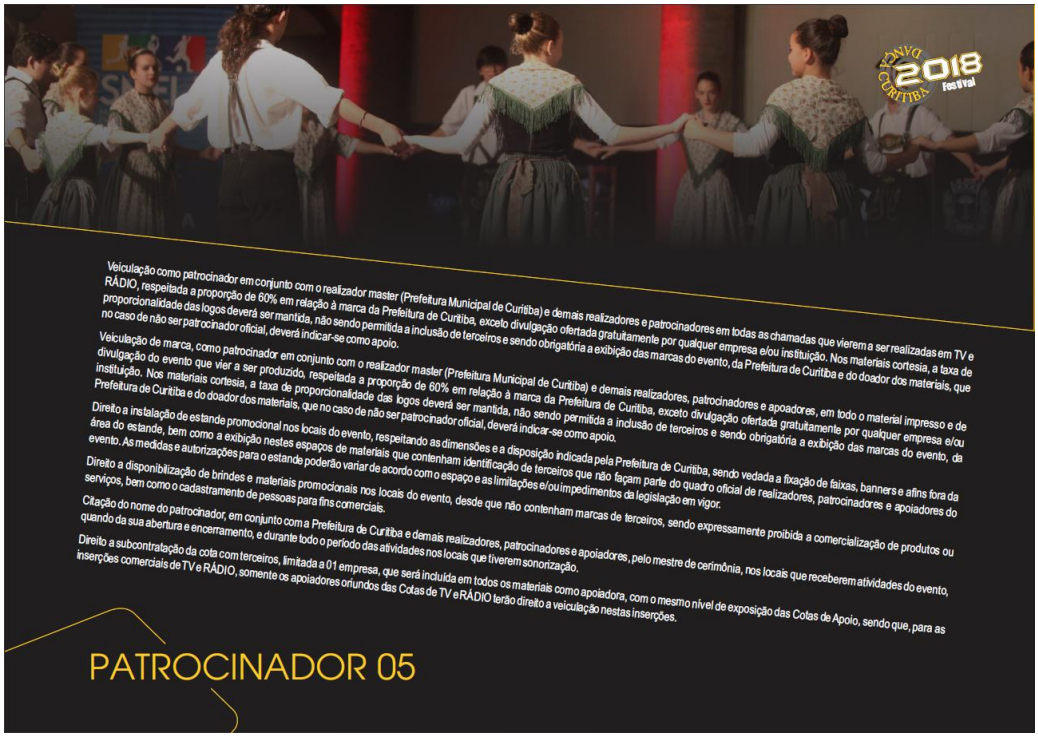
DANÇA CURITIBA 2018 Festival
Veiculação como patrocinador em conjunto com o realizador master (Prefeitura Municipal de Curitiba) e demais realizadores e patrocinadores em todas as chamadas que vierem a ser realizadas em TV e RÁDIO, respeitada a proporção de 60% em relação à marca da Prefeitura de Curitiba, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.
Veiculação de marca, como patrocinador em conjunto com o realizador master (Prefeitura Municipal de Curitiba) e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, em todo o material impresso e de divulgação do evento que vier a ser produzido, respeitada a proporção de 60% em relação à marca da Prefeitura de Curitiba, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.
Direito a instalação de estande promocional nos locais do evento, respeitando as dimensões e a disposição indicada pela Prefeitura de Curitiba, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área do estande, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. As medidas e autorizações para o estande poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.
Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham marcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.
Citação do nome do patrocinador, em conjunto com a Prefeitura de Curitiba e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, pelo mestre de cerimônia, nos locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades nos locais que tiverem sonorização.
Direito a subcontratação da cota com terceiros, limitada a 01 empresa, que será incluída em todos os materiais como apoiadora, com o mesmo nível de exposição das Cotas de Apoio, sendo que, para as inserções comerciais de TV e RÁDIO, somente os apoiadores oriundos das Cotas de TV e RÁDIO terão direito a veiculação nestas inserções.
PATROCINADOR 05

DANÇA CURITIBA 2018 Festival
COTAS DE APOIO DE MÍDIA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

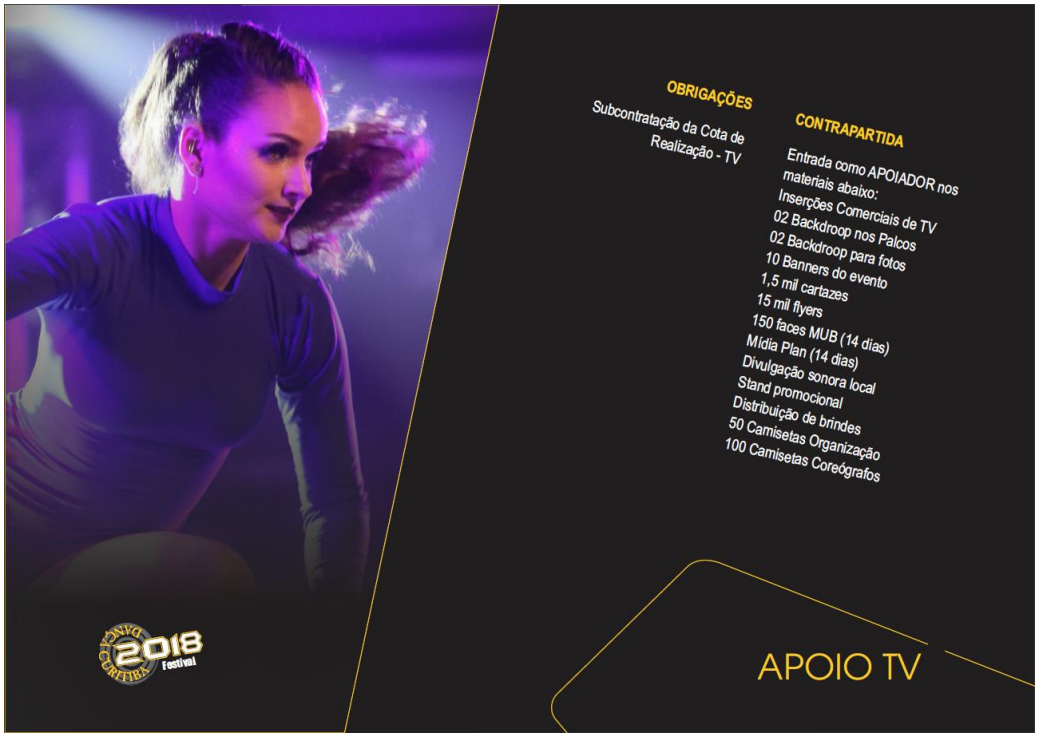

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

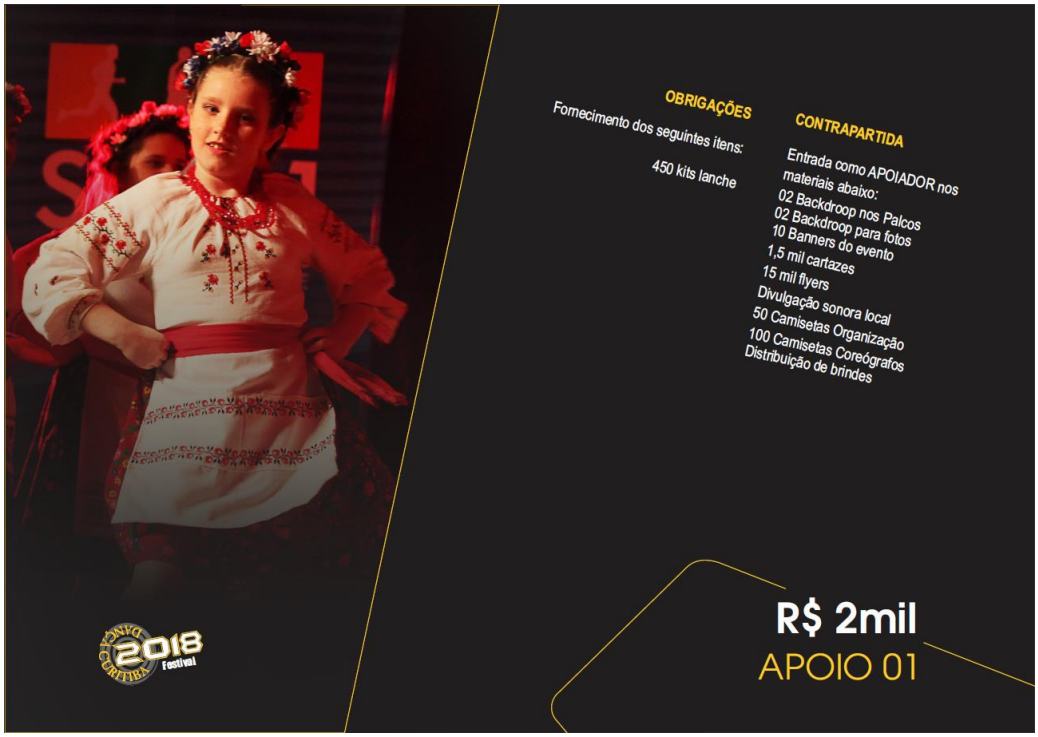

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

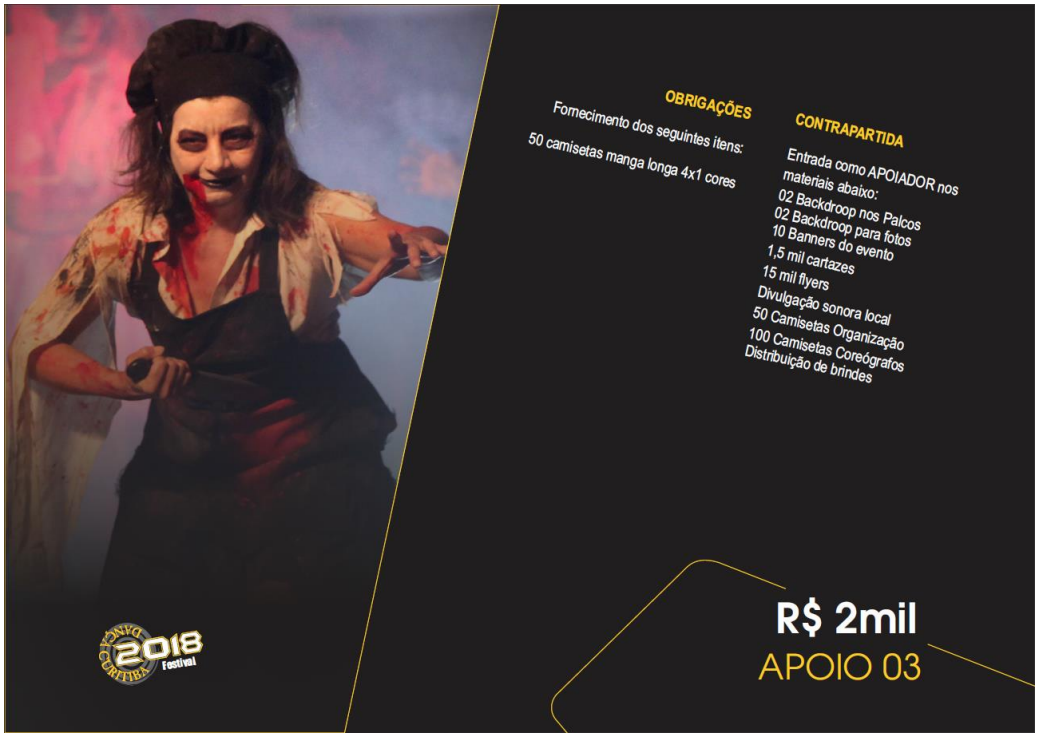

OBRIGAÇÕES
Fornecimento dos seguintes itens:
60 m² de banners e/ou lonas
1,5 mil cartazes A3 - 4x0 cores
15 mil Flyers 15x21 - 4x0 cores
CONTRAPARTIDA
Entrada como APOIADOR nos materiais abaixo:
02 Backdroop nos Palcos
02 Backdroop para fotos
10 Banners do evento
1,5 mil cartazes
15 mil flyers
Divulgação sonora local
50 Camisetas Organização
100 Camisetas Coreógrafos
Distribuição de brindes
DANÇA CURITIBA 2018 Festival
R$ 2mil
APOIO 05

OBRIGAÇÕES
Fornecimento dos seguintes itens:
Contratação de 06 apresentações de dança, de modalidades variadas, para os palcos abertos e as mostras do 35º Festival Dança Curitiba.
Contratação de 01 curador para avaliação e aprovação das inscrições para a Mostra Competitiva.
CONTRAPARTIDA
Entrada como APOIADOR nos materiais abaixo:
02 Backdroop nos Palcos
02 Backdroop para fotos
10 Banners do evento
1,5 mil cartazes
15 mil flyers
Divulgação sonora local
50 Camisetas Organização
100 Camisetas Coreógrafos
Distribuição de brindes
DANÇA CURITIBA 2018 Festival
R$ 2mil
APOIO 06

OBRIGAÇÕES
Fornecimento dos seguintes itens:
Contratação de 06 apresentações de dança, de modalidades variadas, para os palcos abertos e as mostras do 35º Festival Dança Curitiba.
Contratação de 01 curador para avaliação e aprovação das inscrições para a Mostra Competitiva.
CONTRAPARTIDA
Entrada como APOIADOR nos materiais abaixo:
02 Backdroop nos Palcos
02 Backdroop para fotos
10 Banners do evento
1,5 mil cartazes
15 mil flyers
Divulgação sonora local
50 Camisetas Organização
100 Camisetas Coreógrafos
Distribuição de brindes
R$ 2mil
APOIO 07
DANÇA CURITIBA 2018 Festival

DANÇA CURITIBA 2018 Festival
Veiculação de marca, como apoiador em conjunto com o realizador master (Prefeitura Municipal de Curitiba) e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, nos materiais impressos e de divulgação do evento que vier a ser produzido, respeitada a proporção de 40% em relação à marca da Prefeitura de Curitiba, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.
Citação do nome do apoiador, em conjunto com a Prefeitura de Curitiba e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, pelo mestre de cerimônia, nos locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades nos locais que tiverem sonorização.
As cotas de apoio não inseridas nos cartazes MUB e no Midia Plan, bem como nas inserções comerciais de TV e Rádio, exceto no caso das cotas de apoio oriundas das cotas de realização, que neste caso, terão o direito de veiculação nas inserções de suas respectivas cotas de origem.
COTAS DE APOIO

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Contrato de Patrocínio n° xxxxx, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 036/2018 para PATROCÍNIO do evento **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018,** promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa .....**.**

Aos ..... dia de ..... do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **EMÍLIO ANTÔNIO TRAUTWEIN**, CPF/MF n.º 619.781.599-09, e de outro lado a empresa ..... doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº ..... com sede na Rua ....., Curitiba/PR, neste ato representada por ..... **CPF/MF nº** ....., tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **01-084897/2018** RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, relativo ao evento **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018,** promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA,** obedecidas e as condições expressas na Lei Federal nº 8666/93 e no Decreto Municipal 2038/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio do evento **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018,** promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA**, a ser realizado no período de 14 a 23 de setembro de 2018, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Chamamento Público, anexos e proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento, conforme previsão no **Chamamento Público nº 036/2018**.

Parágrafo Único

A patrocinadora deverá fornecer, em conformidade com o lote obrigatório descrito no edital, a produção e transmissão de chamadas publicitárias, nas quantidades, tempo de duração e horários apresentados na proposta vencedora, para o **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, em emissora de TV aberta com sintonia e abrangência no município de Curitiba-PR, durante o período de **14 a 23 de setembro de 2018**.

Aqui será especificado, caso a PATROCINADORA se comprometa também a oferecer itens opcionais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os materiais e serviços serão disponibilizados ao MUNICÍPIO no período de 14 A 23 DE SETEMBRO DE 2018, nas mesmas distribuição, quantidades e duração elencadas no Termo de Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro

Como única contrapartida do Município, a PATROCINADORA receberá a veiculação da marca da empresa em todos os materiais publicitários e locais de realização do evento, de acordo com as normativas previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 036/2018**.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do presente Termo será o da realização do evento **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, a ser realizado entre os dias 14 a 23 de setembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA

A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no **Edital de Chamamento Público nº 036/2018**, bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

Parágrafo Primeiro

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o Decreto Municipal nº 2038/2017.

Parágrafo Segundo

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato e no **Edital de Chamamento Público nº 036/2018**.

Parágrafo Terceiro

Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA e/ou parceiros autorizados deverão ser expressa e previamente aprovados pelo Departamento de Lazer da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba.

Parágrafo Quarto

Pelo fornecimento, produção e transmissão de dos materiais indicados no **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 036/2018**, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a veiculação de logomarca da empresa em todos os materiais publicitários e locais de realização do evento nas condições especificadas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 036/2018** e nas obrigações firmadas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações da PATROCINADORA:

I. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

III. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no **Edital de Chamamento público 036/2018**;

IV. Produzir e apresentar o material a ser veiculado pela PATROCINADORA com até 24 horas de antecedência do início da execução do objeto patrocinado, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal o Esporte, Lazer e Juventude;

V. Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, limitado a até 02 subcontratados, conforme previsão no Projeto Global de

Patrocínio (**ANEXO IV** do **Edital de Chamamento Público nº 036/2018**), bem como apresentar os documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado;

VI. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;

VII. Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio com a produção e veiculação do material indicado pela SMELJ segundo a distribuição apresentada na proposta para o **Edital de Chamamento Público nº 036/2018**, livre de quaisquer outras taxas e encargos, entre os dias 14 a 23 de setembro de 2018, sob pena de multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial , de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida; a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;

VIII. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela SMELJ, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas;

IX. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;

X. Responsabiliza-se pelos danos que causar ao PATROCINADO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando o órgão PATROCINADO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

XI. Fornecer todos os itens previstos no edital, de acordo com as especificações, quantidades, datas e horários apresentados na proposta vencedora;

XII. Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA, ou de seus subcontratados, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV** do **Edital de Chamamento Público nº 036/2018**), nos locais do evento, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento.

XIII. Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo o percentual de exposição dedicado a cada um no objeto deste termo, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV** do **Edital de Chamamento Público nº 036/2018**).

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações do MUNICÍPIO:

I. Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.

II. Conferir e controlar a quantidade fornecida.

III. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste;

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

IV. Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificar atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.

V. Proibir a execução de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA e/ou suas parceiras devidamente aprovadas, ressalvados os casos de exposição para todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV** do **Edital de Chamamento Público nº 036/2018**);

VI. Aprovar a produção de vinhetas, artes, layouts, locais para instalação e exibição de estandes, estruturas e veículos promocionais da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado e conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV** do **Edital de Chamamento Público nº 036/2018**).

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º** da **Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

CLÁUSULA OITAVA

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

I. Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo lhe concedido o contraditório e a ampla defesa; e

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

II. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro: se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa previa da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

I. No caso de inadimplemento do contrato total ou parcial, poderá ser aplicada multa punitiva de até 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;

II. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93;

III. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Termo de Parceria assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o Termo de Parceria ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

I. Na hipótese de o Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

II. Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Parceria firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas;
II. Em caso de falência;
III. Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO; e
IV. Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA se estiver em desacordo com o presente Termo de Parceria.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores PATRICIA LANGE MILLEO - matrícula: 50.504 e DÉBORA MARA PEDROSO - matrícula: 115.588.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Parceria, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, ...

EMÍLIO ANTÔNIO TRAUTWEIN

Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

REPRESENTANTE LEGAL DA PATROCINADORA
Cargo / Função

1ª TESTEMUNHA
CPF/MF 00.000.000-00

2ª TESTEMUNHA
CPF/MF 00.000.000-00